



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 3752/2025

RECONHECE COMO UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO
PROTEÇÃO AMOR INTEGRAL - ADAD
ADOLESCENTES QUE AMAM A DEUS.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.453/2001, fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Proteção Amor Integral - ADAD Adolescentes que Amam a Deus - Camboriú, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 58.879.047/0001-57, situada na Rua Henock Bernardino, nº 286, Bairro Lídia Duarte, Camboriú/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 08 de dezembro de 2025.

LEONEL ARCANGELO PAVAN

Prefeito Municipal